



# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 10 DE AGOSTO DE 1999 – 3ª FEIRA – Nº 2111 – Circulação: 10.08.99 às 15:00h

Governador do Estado  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**

Vice-Governadora do Estado  
**MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO**

Chefe de Gabinete Civil  
**RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA**

Chefe da Casa Militar  
**Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS**

### SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CLÁUDIO PINHO SANTANA**  
Secretária de Estado da Educação  
**ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA**  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
**JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI**  
Auditora Geral do Estado  
**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**

Secretário de Estado da Administração  
**RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Saúde  
**JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES**  
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania  
**DINETE REGINA PANTOJA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia  
**ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO**

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento  
**PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO**  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração  
**FERNANDO GUIMARÃES SANTOS**  
Procurador Geral do Estado  
**JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO**  
Defensor Público Geral do Estado  
**JOSÉ RONALDO SERRA ALVES**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO Nº 2016 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

#### RESOLVE:

Exonerar Marcelo Vicente Lourenço do cargo em comissão de Subcoordenador do Gerenciamento Costeiro, Código FGS-1, do Instituto de Estudos e Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de agosto de 1999

  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

DECRETO Nº 2017 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03872/99-GAB/SEED,

#### RESOLVE:

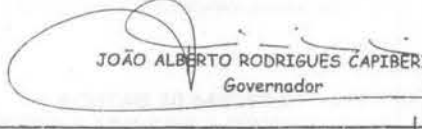
Retificar o Decreto nº 1765, de 06 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2087, de 07 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01971/99-GAB/SEED,

#### RESOLVE:

Nomear Paulo Carlos da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. IPIXUNA MIRANDA, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de agosto de 1999.

Macapá, 09 de agosto de 1999

  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

DECRETO Nº 2018 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03873/99-GAB/SEED,

#### RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1789, de 09 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2089, de 09 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 02246/99-GAB/SEED,

#### RESOLVE:

Exonerar Pedro Mota de Souza da função comissionada de Diretor da E.E. Tawary, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de abril de 1999."

Macapá, 09 de agosto de 1999

  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

DECRETO Nº 2019 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 283/GAB/DEFENAP,

#### RESOLVE:

Designar Cláudia Camargo Capiberibe, Subdefensora Pública-Geral, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo de Defensor Público-Geral, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 16/08 a 14/10/99.

Macapá, 09 de agosto de 1999

  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

DECRETO Nº 2020 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Maria Garcia Neta Bezerra, Diretora-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 09 a 23 de agosto de 1999.

Macapá, 09 de agosto de 1999

  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

DECRETO Nº 2021 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Designar Inácio Flávio dos Santos Barroso, Diretor do Departamento de Relações Internacionais, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 09 a 23 de agosto de 1999.

Macapá, 09 de agosto de 1999

  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador

## DECRETO Nº 2022 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 280/99-GAB/PROG,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento de João Batista Silva Plácido, Procurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração amapaense, no período de 23 de julho a 05 de agosto de 1999.

Macapá, 09 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 2023 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 7000375/99-CEFORH,

## RESOLVE:

Autorizar Iraguacema Lima Maciel, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência 01, Grupo Magistério, Matrícula nº 40274-5, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a frequentar o Curso de Doutorado em Antropologia Linguística, a ser ministrado pelo Instituto de Investigação Antropológica da Universidade Nacional do México - UNAM, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 09 de agosto de 1999, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Macapá, 09 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 2024 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.003933/99-SEED,

## RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de agosto de 1999, à servidora Rejane Teles Damasceno, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 01, Grupo Magistério, Matrícula nº 31967-8, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 97 e Parágrafo, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 09 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

## Gabinete Civil

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/99-GABI/CIVIL

-Partes: Estado do Amapá como Contratante e a Empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda, como Contratada

-Fundamento Legal: Art. 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal, sob a tutela do disposto no Art. 22 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 12, § 1º, e 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá. Constante no Processo Licitatório nº 28760.000391/99, na modalidade Carta Convite nº 008/99, devidamente homologada pelo Exmo. Chefe do Gabinete Civil em 16 de julho de 1999

-Objeto: O contrato tem por objetivo, a prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos, para servir a Representação de Brasília. Especificados no Edital da Carta Convite nº 008/99- CPL-GABI/CIVIL.

-Dotação e do Preço: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Elemento de Despesa 3490.39, Programa de Trabalho nº 03.07.021.2.028, Fontes de Recursos 001.007 e 010, no valor estimado de R\$ 55.272,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 4.605,00 (quatro mil e sessenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 99NE00485. O pagamento das parcelas deverá efetuar-se até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço

-Data da assinatura: 26/07/99

Alteração Contratual firmada por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Nizia da Paixão Morato.

Macapá (Ap), 09 de agosto de 1999.

Marcelo Paixão de Araújo  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, em  
Exercício

## Secretarias de Estado

## Agricultura

## PORTARIA Nº 0324/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, inciso X do

## DECRETO Nº 2025 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28820.1219/99-SEJUSP,

## RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01 de agosto de 1999, à servidora Glícia Amanajás Cardoso, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Polícia Civil, Matrícula nº 37031-2, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 09 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 2026 DE 09 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e em face do contido no Processo Protocolo Geral/SEED nº 22012/1998, c,

Considerando o afastamento das atividades por mais de 24 (vinte e quatro) meses, para tratamento de saúde, em razão de ACIDENTE EM SERVIÇO, concedido ao servidor;

Considerando o entendimento firmado através do Parecer Especializado, na Junta Médica Federal do Amapá, que determinou a INCAPACIDADE do servidor para o exercício de atividades profissionais como professor;

Considerando, ainda, o entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado, através do Parecer nº 019/99-PAPT/PROG, devidamente aprovado pelo Titular daquela Pasta,

## RESOLVE:

Conceder aposentadoria, em caráter excepcional, ao servidor Denilson Barbosa de Almeida, Professor B-1, regido pela Lei nº 0192, de 23 de dezembro de 1994 e demais modificações, na forma prevista no artigo 55, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal.

Macapá, 09 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES  
Diretor  
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES  
Chefe da Divisão Industrial  
ENEDIA MARIA LIMA FIGUEIREDO  
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 158 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP  
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138  
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38,  
Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.  
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134  
FAX: (096) 212-2135

## PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                   | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|------------------------------|---------|---------|----------|
| 01    | Assinatura                   | 38,79   | 77,58   | 155,16   |
| 02    | Assinatura c/ remessa postal | 126,31  | 252,63  | 505,29   |

## PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

\* Modelo I..... R\$ 0,35  
\* Modelo II..... R\$ 0,43

## REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

## PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,76  
Exemplar Atrasado..... R\$ 0,86

## PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão..... R\$ 2,96  
Centímetro para compor..... R\$ 4,15  
Página exclusiva..... R\$ 354,95  
Proclama de Casamento..... R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das. 07:30 às 12:00 e Das. 14:30 às 18:00 horas



Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 079/99/DF/COAF/SEAF.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores ESMERALDO DA SILVA TRINDADE, Motorista Oficial, Cl. N.º 022.257-AP e JORGE SILVA, Motorista Oficial, Cl. N.º 033.866-AP, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até as localidades Carmo, Santa Luzia, Marauum, Santa Maria, São Pedro, São Tomé do Pacuí, Damasio e Garimpo de São Tomé, no período de 12 à 16.07.99, com objetivo de fazerem o escoamento da produção agrícola para comercialização nas Feiras do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Agricultura

**PORTARIA N.º 0325/99 - SEAF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 079/99/DF/COAF/SEAF.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, Motorista Oficial, Cl. N.º 012.974-AP, RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES D'ALMACIO, Motorista Oficial, Cl. N.º 414.055-AP e RAIMUNDO PANTALEÃO DA SILVA, Motorista Oficial, Cl. N.º 256.618-AP, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Amentino, Carababal, Areal, São Pedro do Caranã, Piassacá, Ramal São Sebastião, Conceição, Piratiba e Desterro, no período de 12 à 16.07.99, com objetivo de fazerem o escoamento da produção agrícola para comercialização nas Feiras do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Agricultura

**PORTARIA N.º 0347/99 - SEAF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 058/99/ASCOM/SEAF.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento da servidora THEREZA CHRISTINA VASCONCELOS MAYNE, Assessora de Comunicação, Cl. N.º 2474136, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Amapá e Calçoene, no período de 23 à 24.07.99, com objetivo de acompanhar o Senhor Secretário de Agricultura à visita aos frigoríficos de Amapá e Calçoene, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de julho de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Agricultura

**PORTARIA N.º 0355/99 - SEAF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 210/99/DAA/SEAF.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor ROMULO DUARTE PENAFORT, Motorista Oficial, Cl. N.º 003125-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Jiapoque, Tartarugatzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene, a fim de que no período de 09.07 à 15.07.99, possa conduzir equipe do Globo Ecologia nos Municípios acima mencionados, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Agricultura

**PORTARIA N.º 0356/99 - SEAF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 208/99/DAA/SEAF.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista Oficial, Código CDI-2, Cl. N.º 274504-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, a fim de que no período de 27.07 à 02.08.99, possa conduzir técnicos da CEICOM, DAP, IEPA e RURAP, até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Agricultura

**PORTARIA N.º 0357/99 - SEAF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 209/99/DAA/SEAF.

**RESOLVE:**

Designar o servidor ANTONIO JOSE DE SOUZA LOPES, Motorista Oficial, Código CDI-2, Cl. N.º 89442-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, a fim de que no período de 02 à 12.08.99, possa conduzir o técnico CLODOLDO DOS SANTOS JUAREZ, até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Agricultura

**PORTARIA N.º 0358/99 - SEAF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo o memorando 211/99/GAP/SEAF.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor VALTER RUBEN VANDER LINDER VIEIRA, Agente Administrativo, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), destinados a efetuar despesas em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através desta Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001) Programa de Trabalho 03070212.131, nos Elementos de Despesas 3490.30 - Material de Consumo ou valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) e 3490.36 - Pessoa Física ou valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias, contado do término da data de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Agricultura

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 0047/99 - CPL

**RATIFICO**

Em 06/08/1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO  
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de promoção da valorização de produtos do Amapá, oriundos do extrativismo, da agricultura, da pecuária e da pesca.

EMPRESA: R.C.S. MONPELLIER B / JBA

AGROCONCEPT.

FONTE: 010 - FPE 3490.35 Programa de Trabalho 03070212.131

V. ORD.: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Senhor Secretário,

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do serviço acima epigrafado, em virtude da inviabilidade de competição por possuir a empresa R.C.S. MONPELLIER / JBA AGROCONCEPT, consultoria técnica de notória especialização na área de promoção da valorização de produtos do Amapá oriundos do extrativismo, da agricultura, da pecuária e da pesca, favorecendo a aproximação das pequenas e médias empresas europeias com as pequenas e médias empresas do Estado do Amapá, conforme Contrato n.º 002/99 - SEAF, parcela de Agosto/99.

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, Inciso II, e § 1º, c/c Art. 13, Inciso III da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 05 de Agosto de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães  
Presidente da CPL/SEAF

**Trabalho e Cidadania****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RATIFICO**

Em: 02/08/1999

DINETE REGINA PANIOLA

JUSTIFICATIVA N.º 006/99-CPL/SETRACI

CONVÊNIO: GEA/MTE/CODEFAT

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII, combinado com Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ / UNIFAP/AP

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Senhora Secretária:

A presente Justificativa, tem por objetivo adjudicar com a contratação de Serviços Técnicos Profissionais para realizar o PROGRAMA DE AVALIAÇÃO GLOBAL DE PEQ/99.

O Adjudicado - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ/UNIFAP/AP, é Entidade única no âmbito do Estado, atuando em atividades específicas no que concerne ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária de "instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso desde que a contratação da detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos", pre-requisitos exigidos pelo Ministério do Trabalho-MTE/Secretaria do Desenvolvimento e Formação Profissional-SEFOR, para realizar o Programa de Avaliação Global PEQ/99-Convênio 026/99-GEA-MTE/CODEFAT.

A Ação Administrativa enquadra-se nos Termos de Artigo 24, Inciso XIII, combinado com o artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, configurando-se DISPENSA DE LICITAÇÃO, caracterizando INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência, a ratificação da presente Justificativa e sua consequente publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (Cinco) dias para que se cumpram as exigências do Artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste Ato.

Macapá-AP, 02 de Agosto de 1999.

Roberto Amador dos Santos  
Presidente CPL-DETRACI  
Decreto Nº 0786/1999

**Saúde****EXTRATO****TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 002/99 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO DOS RENAIAS CRÔNICOS DO AMAPÁ, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 033/99, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA TERCEIRA que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 30.08.99, incluído o prazo para a prestação de contas.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 1999.

JARDEL ADAMILTON SOUZA LUNES  
Secretário de Estado da Saúde

**RETIFICAÇÃO**

De acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de n.º 2095, do dia 19.07.99, referente a Justificativa n.º 020/99 da Fundação Osvaldo Cruz.

Onde se lê: VALOR R\$ 231.928,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)...

Leia-se: VALOR R\$ 151.776,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

Macapá-AP, 06 de agosto de 1999

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS  
Chefe do GAB/SESA

**Órgãos Autônomos****Detran****PORTARIA Nº 140/99-GAB/DETRAN-AP**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0013 de 07 de Janeiro de 1997, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto n.º 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

**RESOLVE:**

Designar os servidores IVAN DE JESUS SOARES ELLERES JÚNIOR, Responsável pelas Atividades de Estatística/DTT, Grupo III, Código CDI-3, MARLENE CAMPOS DE SOUZA, Responsável pelas Atividades de Planejamento e Apoio Pedagógico/DTT, Grupo III, Código CDI-3 e MÁRIO FERNANDO DAMASCENO PISCANO, Motorista Oficial, pertencente ao Quadro de Pessoal da PMM, a disposição deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, para deslocarem-se da sede de suas Atividades Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes - AP, a fim de aplicarem Provas Teóricas de Legislação de Trânsito, no período de 03/08 a 05/08/99.

**Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.**

Macapá-AP, 02 de Agosto de 1999.

LEURY SALLES FARIAS  
Diretor Geral do DETRAN/AP

**PORTARIA Nº 144/99 - DETRAN - AP**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas E,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de se estabelecer procedimentos uniformes e,

CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada, bem como o Despacho do Sr. Diretor Geral do DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CREDENCIAR a Firma ALEX SALLES MARQUES - ME, com o nome Fantasia MACAPÁ SERVIÇOS, inscrita sob o CGC/MF 03.242.626/0001-00, com sede sito à Av. Evandro Carneiro de Melo, 1302, Congós para realização de serviços de REBOQUE de veículos apreendidos e conduzidos ao Pátio do DETRAN/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DE CIÊNCIA.**

Macapá-AP, 05 de Agosto de 1999.

LEURY SALLES FARIAS  
Diretor Geral do DETRAN/AP

**PORTARIA Nº 145/99 - DETRAN - AP**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são deferidas E,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de se estabelecer procedimentos uniformes e,

CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada, bem como o Despacho do Sr. Diretor Geral do DETRAN/AP

**RESOLVE:**

Art. 1º - CREDENCIAR a Firma S. M. ALMEIDA - ME, inscrita sob o CGC/MF 03.295.921/0001-17, com sede sito à Rua Antônio P. de Souza, 1412, Perpétuo Socorro onde dá poderes ao Sr. SÉRGIO MURILO SILVA DE ALMEIDA, desempenhar as funções de DESPACHANTE, neste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DE CIÊNCIA.**

Macapá-AP, 05 de Agosto de 1999.

LEURY SALLES FARIAS  
Diretor Geral do DETRAN/AP

**Detrap****Justificativa n.º 001/99 - NSP/DETRAP**

Ratifico na forma do artigo 57.

Lei n.º 8.666/93

Em 26 / 07 / 1999

Ruy Guilherme Smith Neves  
Diretor Geral do DETRAP

Assunto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL de 240( duzentos e quarenta) dias para 330( trezentos e trinta) dias, a contar da Ordem de Serviço.

Contrato n.º: 098/98-DETRAP

Firma Contratada: ERIN - ESTALEIRO RIO NEGRO LTDA.

Objeto do Contrato: Projeto Executivo, Construção e Instalação do Pier Flutuante Secundário ( Rampa de Acesso) do Terminal Hidroviário de Santana.

Justifica-se o procedimento acima em função da modificação do Flutuante de acesso ao Pier, por Ponte Metálica com apoio em terra, sobre Flutuante. Por esta razão, o fiscal responsável julga necessário a prorrogação de prazo par a conclusão de obra.

Pelo exposto acima solicita-se homologação e ratificação da presente justificativa com base no que dispõe o Art. 75, parágrafo 1º, Inciso I. da Lei 8.666/93.

Macapá - AP, 26 de julho de 1999

NSP/DETRATP

**Autarquias Estaduais****IEPA****RESCISÃO DE CONTRATO**

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ,

**RESOLVE:**

Rescindir, a partir desta data e de comum acordo entre as partes, o Contrato n.º 001/98, firmado entre o IEPA e a COMARU-Cooperativa Mista de produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru, conforme Cláusula Oitava (a).

Macapá (Ap), 06 de agosto de 1999.

Terezinha de Jesus Soares dos Santos  
Diretora-Presidente

**RESCISÃO DE CONTRATO**

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ,

**RESOLVE:**

Rescindir, a partir desta data, o Contrato n.º 004/98, firmado entre o IEPA e a Empresa Pena Branca Indústria e Comércio de Velas Ltda, conforme Cláusula Quinta, item 5.2 (a).

Macapá (Ap), 06 de agosto de 1999.

Terezinha de Jesus Soares dos Santos  
Diretora-Presidente

**Hemoap**

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/99-HEMOAP

CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ e a Empresa DIAMED BRASIL LTDA para aquisição de Produtos ID-SYSTEM específicos para a Técnica de Gel Centrifugação, para os fins nele declarados.

Clausula Primeira-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo Legal no Art. 25, inciso I da Lei 8666/93, conforme Justificativa N.º 027/99, devidamente homologado pelo Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e publicada no Diário Oficial do Estado em 07/07/99, sob a tutela do disposto no Art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

Clausula Segunda- DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na aquisição de Produtos ID-



SYSTEM para a Técnica de Gel Centrifugação, conforme relação de produtos anexa apresentada, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento.

**Parágrafo Único:** Integrarão ainda o contrato novos produtos que possam ser introduzidos no Brasil pela Empresa DIAMED BRASIL, em caráter de exclusividade e sem similaridade no mercado nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será da data assinatura até 07.07.2000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste CONTRATO no Valor Estimado de R\$ 209.132,76 (Duzentos e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo empenhado inicialmente para o exercício/99 o Valor de R\$ 104.836,38 (Cento e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), que correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 13.75.428.2.239, Elemento de Despesa 34.90.30, e Nota de Empenho n.º

Macapá, 16 de julho de 1999.

JACI PENA AMANAJÁS  
DIRETOR-PRESIDENTE  
CONTRATANTE

LAERCIO DE MELO  
DIAMED BRASIL LTDA  
CONTRATADO

## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL ANSELMO GONÇALVES DA SILVA  
DIR. DE SECRETARIA AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 214-1511 e 214-1512

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE AGOSTO DE 1999

#### AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária : 96.176-6  
Autor : WANDERLEY MARTINS DA SILVEIRA SILVA E OUTRO  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Ré : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Sebastião Correia Lima  
DESPACHO : J. Defiro o pedido, como requerido.

Ação Ordinária : 96.662-8  
Autor : CLAUDOMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado : Antonio Cabral de Castro e outro  
Réu : IBAMA  
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira  
DESPACHO : Defiro o pedido dos autores. Concedo o prazo de 30 dias.

Exec. Fiscal : 93.89-6  
Exequente : INSS  
Procurador : Francisco Edmir Lopes Figueira  
Executado : LOCAL LOCADORAS DE AUTOMÓVEIS E OUTROS  
DESPACHO : Arbitro os honorários em 5% (cinco por cento).

#### AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 99.1123-7  
Autor : JOÃO ALMEIDA LOPES E OUTROS  
Advogado : Francisco Fabiano Dias de Andrade e outro  
Ré : CEF

Ação Ordinária : 99.1126-5  
Autor : MAURO VALADARES DE CARVALHO E OUTROS  
Advogado : Elias Salviano Farias  
Ré : CEF  
DESPACHO : Cite-se a CEF, via Carta Precatória à SJ/PA, para, querendo, contestar. Prazo: 15 dias.

Ação Cautelar Inom. : 96.815-9  
Requerente : VALDERI ALENCAR LIMA E OUTROS  
Advogado : Maria Amália Rosa Soter da Silveira  
Requerido : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Cautelar Inom. : 96.831-0  
Requerente : DILSON FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Maria Amália Rosa Soter da Silveira  
Requerido : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Cautelar Inom. : 96.850-7  
Requerente : MARIA PENA AMANAJÁS E OUTROS  
Advogado : Maria Amália Rosa Soter da Silveira  
Requerido : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Sebastião Correia Lima  
DESPACHO : Face a desistência da União em perceber o valor arbitrado a título de sucumbência, remetam-se os autos à

Contadoria para cálculo das custas finais. Após pagas, dê-se baixa na distribuição. (Custas finais R\$ 35,96).

#### AUTOS COM SENTENÇAS

Mand. Segurança : 99.659-3  
Impetrante : CEA  
Advogado : Valdeinei Santana Amanajás e outros  
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ  
Procurado MPF : José Maurício Gonçalves  
SENTENÇA : Denego a segurança.

Mand. Segurança : 99.741-0  
Impetrante : RUBILAR DA ROCHA PORTAL  
Advogado : Francisco Fabiano Dias de Andrade e outro  
Impetrado : REPRESENTANTE DA DAMF/PA/AP  
Procurado MPF : José Maurício Gonçalves  
SENTENÇA : Concedo a segurança.

Macapá-AP, 06 de agosto de 1999.

Augusto Adauto Cardoso Guedes  
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 10 dias

DE : JOSÉ FÁBIO GARCÊS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 129.625.201-97, residente e domiciliado nesta cidade.

FINALIDADE : INTIMAR DA PENHORA incidente sobre o seguinte bem: lote nº 144, quadra F, integrante do "Conjunto Habitacional Cabralzinho", sito às margens da Rodovia Duque de Caxias, nesta cidade, medindo 12.00m de frente por 25.00m de fundos, limitando-se pela frente com a Alameda Bela Vista, pelo lado direito com o lote 15 da quadra F, pelo lado esquerdo com o lote 13 da quadra F e pelo fundos com o lote 05 quadra F, registrado no Cartório "Elói Nunes", matrícula nº 2735, fl. 191, livro 2-J, e do prazo de 10 (dez) dias, que dispõe, para, querendo, opor Embargos, nos autos da Execução Diversa por Título Extra-Judicial nº 98.501-8, proposta pela Caixa Econômica Federal.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá 2ª Vara, na Av. FAB. 1374, Centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 4/8/99.

AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES  
Diretor de Secretaria, Substituto  
De ordem do MM. Juiz Federal Substituto

ERRATA : Edital de Praça publicado no DOE nº 2099, de 23.07.99, fl. 09, onde se lê

04 (...) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6682, fl. 117, livro 2-AI (...).

05 (...) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 7039, fl. 163, livro 2-AL (...).

Leia-se:  
04 (...) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6682, fl. 177, livro 2-AI (...).

05 (...) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 7029, fl. 163, livro 2-AL (...).

### Tribunal Regional Eleitoral

Cartório Eleitoral da 1ª Zona - Macapá

Edital nº 060/99-EEM

PRAZO: 10 dias

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento nº 002/96-CRE/AP, dando ciência aos interessados, o nome do falecido abaixo relacionado que terá sua inscrição cancelada, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de cinco (05) dias. Processo Administrativo nº 077/99

| Eleitor              | Seção | Inscrição  |
|----------------------|-------|------------|
| Marcio Pita Quintela | 359   | 1683272569 |

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado de Amapá, aos quatro dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, Eu, Juiz Carlos Lúcio Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevi.

MARIO EUZÉBIO MAZUREK  
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA / AP

EDITAL Nº 72/99

#### SENTENÇA

P.A. nº 073/99

Cancelamento de Inscrição de Eleitoral

Vistos etc..

EDMILSON SOEIRO

FERNANDES, inscrição eleitoral nº 2439852593, qualificado nos Autos, teve seu Título Eleitoral expedido com base em Certidão de Nascimento sem validade legal.

Feita a comunicação ao Juízo desta Zona, foi publicado Edital e não houve manifestação por parte do eleitor relacionado.

Relatei. Decido.

Considerando que a emissão do Título Eleitoral tivera como base Certidão de Nascimento, e sendo esta documento nulo de pleno direito, determino o CANCELAMENTO da inscrição eleitoral pertencente ao eleitor supra mencionado, sem prejuízo para o mesmo, vez que poderá efetuar nova Inscrição Eleitoral de acordo com as normas vigentes.

Publique-se.  
Registre-se.  
Macapá - AP, 05/08 de 1999

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA  
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA / AP

EDITAL Nº 073/99

#### SENTENÇA

Processo nº 072/99

Cancelamento de Inscrições de Eleitores Falecidos

Vistos etc..

JORGE LUIZ MORAES DE SOUZA, MANOEL LEITE DO NASCIMENTO, JOSÉ DE MENES FERRO, FÁBIO DOS SANTOS TEIXEIRA, BENEDITO MORAIS, RAIMUNDA SUELY DE LIMA INAJOSA, MANOEL OSVALDO DA SILVA, SEBASTIÃO LEITE RAMOS, JOSÉ COELHO DE BRITO, MELCHISEDECK BASTOS BARBOSA E ANA MOURÃO DOS SANTOS, qualificados nos Autos, RELAÇÃO DOS FALECIDOS maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, registrado pelo Cartório JUCÁ de Macapá / AP.

Feita a comunicação ao Juízo desta Zona, foi publicado edital e não houve oposição.

Relatei. Decido

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 à 81 do Código Eleitoral, CANCELO as inscrições dos falecidos acima mencionados.

Publique-se.  
Registre-se.  
Macapá - AP, 05/08 de 1999

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA  
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

### Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 1ªJCJ/MCP- 1262/99

Reclamante: MARCIO DA SILVA CURTIS

Reclamada: JOSÉ DALMO PINTO E CIA LTDA/JOSÉ DALMO

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDE A MM PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE, A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR MARCIO DA SILVA CURTIS, FRANCISCO DE PAULA PEREIRA E JOSÉ MARIA ALVES SOUZA EM FACE DE JOSÉ DALMO

PINTO E CIA LTDA/JOSÉ DALMO PINTO, E CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM A CADA UM DOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT; HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, EM 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, EM FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, E EM FGTS + 40%; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ABATENDO-SE AS IMPORTÂNCIAS JÁ RECEBIDAS PELOS RECLAMANTES CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$-60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R\$-3.000,00. CIENTES OS RECLAMANTES. NOTIFICAR OS RECLAMANTES REVEIS, POR EDITAL, TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO A SECRETARIA FICA AUTORIZADA A REMETER OS AUTOS AO CÁLCULO PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, EXPEDINDO NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS. NADA MAIS. / E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCJ. Eu, \_\_\_\_\_ (Crisóstomo Monteiro.) Técnico Judiciário, lavrei o presente.

EDILSA MARTINS ARAÚJO  
Diretora de Secretaria, em exercício

#### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 1ªJCJ/MCP- 1023/99  
Reclamante: CARMEM LÚCIA BARROS PEREIRA  
Reclamada: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDE A MM PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR CARMEM LÚCIA BARROS PEREIRA EM FACE DE SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT; VALOR CONSTANTE DO TRCT DE FLS. 05, MENOS A IMPORTÂNCIA DO CAMPO 44 QUE A RECLAMANTE AFIRMOU JÁ TER RECEBIDO; DOBRO DO VALOR CONSTANTE DO CAMPO 26 POR SE TRATAR DE SALÁRIO RETIDO, E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESSE FIM SE ARBITRA EM R\$-3.000,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL, TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO A SECRETARIA FICA AUTORIZADA A REMETER OS AUTOS AO CÁLCULO PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, EXPEDINDO NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS. NADA MAIS.** E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede, desta MM. JCJ.

Eu, \_\_\_\_\_ (Crisóstomo Monteiro.) Técnico Judiciário, lavrei o presente.

EDILSA MARTINS ARAÚJO  
Diretora de Secretaria, em exercício

#### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

Processo Nº 1402/99  
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA  
RECLAMADA: ADRIANO J S N LIMA  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 797  
Emitido em: 06/08/99

Pelo presente NOTIFICAÇÃO fica notificado o reclamado acima mencionado, para comparecer perante esta justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa à reclamação trabalhista.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar, também, o nº do CGC ou CIC.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

1ª JCJ de Macapá, localizada na Av. Duque de Caxias, 116, Macapá- AP - Centro

AUDIÊNCIA: 24/08/99 ÀS 12:50H

EDILSA MARTINS ARAÚJO  
Diretora de Secretaria, em exercício  
da 1ªJCJ de Macapá/AP

#### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

Processo Nº 1476/99  
RECLAMANTE: EMANUEL DE SOUZA JARDIM  
RECLAMADA: AMAZONIA S A - INDUSTRIA ALIMENTICIA E OUTRA  
ENDEREÇO: R. DA FABRICA S/N  
Emitido em: 28/07/99

Pelo presente NOTIFICAÇÃO fica notificada a 2ª reclamada INDUSTRIA ALIMENTICIA FLÓRIDA, para comparecer perante esta justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa à reclamação trabalhista.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar, também, o nº do CGC ou CIC.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

1ª JCJ de Macapá, localizada na Av. Duque de Caxias, 116, Macapá- AP - Centro

AUDIÊNCIA: 23/08/99 ÀS 13:15H

EDILSA MARTINS ARAÚJO  
Diretora de Secretaria, em exercício  
da 1ªJCJ de Macapá/AP

#### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo - Nº 201-1246/1999-5  
Reclamante: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS  
RECLAMADA: COPALMA - CIA DE PALMAS DO AMAPÁ E OUTROS  
LITISCONSORTE: AMBRÓSIO CARLOS FRANCO SILVA

Pelo presente EDITAL fica notificado o litisconsorte acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa à reclamação trabalhista.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar, também, o nº do CGC ou CIC.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

1ª JCJ de Macapá, localizada na Av. Duque de Caxias, 116, Macapá- AP - Centro

AUDIÊNCIA: 25/08/99 ÀS 08:00 HORAS

EDILSA MARTINS ARAÚJO  
Diretora de Secretaria em Substituição  
da 1ªJCJ de Macapá/AP

#### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ-AP

##### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 1ª JCJ/MCP-2407/98  
Exequente: JOSAFÁ MACIEL DE CANTUARIA  
Executado: CABO CONTRITURA LTDA  
Data: 10/09/99, às 12:00h

A Dña. MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital vierem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ar(s) bem(ns) penhorado(s) aos autos do processo supramencionado, ficando ciente a licitante da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

01(UMA) MÁQUINA COPIADORA MARCA GESTETNER, A11-7920330, NRG-28122, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R\$-1500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) devem comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. 1ª JCJ de Macapá-AP, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e noventa e nove. Eu, \_\_\_\_\_ (José Paulo de Souza Rodrigues) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, \_\_\_\_\_ (Edilsa Martins Araújo), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO  
Juíza do Trabalho, Presidente  
da 1ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CALÇÓENS/AP.

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/99.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa LIDER LTDA, executada nos autos do Processo nº JCJ-CALC-083/98, em que MARIA DE LUIZES DA SILVA, é exequente, com endereço à Rua. Joazeira do Solimões, nº 58 - Alvorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA prolatada por esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Calçoene-Anapá, em 15.10.98, cujo inteiro teor é o seguinte: "CONCLUSÃO: ANTE POSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTA, DECIDE A 1ª JCJ DE CALÇÓENS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA LIDER LTDA, A PAGAR A RECLAMANTE MARIA DE LUIZES DA SILVA, O VALOR DE R\$ 2.692,97(DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); REPERTE A SALÁRIOS RETIDOS, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS MAIS 40%, INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGUNDO DESPESGOS E MULTA DO ARTIGO 477 PARÁGRAFO 1º DA CLT, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 33,83, CALCULADA SOBRE A CONDENAÇÃO. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, NA DATA DAIS."

E para que chegue ao conhecimento de interessados é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta 1ª Junta e, nos locais públicos deste Município.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI DEBEO e passado nesta cidade da Calçoene-Anapá, aos sete dias do mês de julho de ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, \_\_\_\_\_ WILDEMAR VITOR ANTONIAS RIBEIRO, Diretor de Secretaria em Substituição, lavrei e subscrevi o presente Edital.

O JUIZ:

DR. LOIS JACSONI RAMOS JUNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto  
na Presidência da JCJ de Calçoene - Anapá.



## Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 015/97-TJAPI - INSTRUMENTO PRINCIPAL:  
CONTRATO N° 015/97-TJAPII - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONTRATADA: R.M. SANTOS OLIVEIRA-ME

## III - OBJETIVO:

Alterar as Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA) e Quarta (DO VALOR E DA DOTAÇÃO) do Contrato n° 015/97-TJAP, as quais passam a ter seguinte redação:

## Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA):

Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato n° 015/97-TJAP fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de setembro de 1999 a 30 de agosto de 2000, podendo ser readitada por igual período.

## Cláusula Quarta (DO VALOR E DA DOTAÇÃO):

- As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual totalizarão a importância global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme o Cronograma de Desemboiso Financeiro, peça integrante e inseparável deste instrumento.

- Os recursos para custear as despesas do presente aditamento, serão empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários.

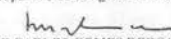
- No exercício de 1999, fica empenhada a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na Atividade sob o código 03.101.02.04.014.2.023 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- Para o exercício de 2000, será empenhada a importância estimativa de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) na Atividade sob o código 03.101.02.04.014.2.023 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; Art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei n° 9.648, de 27/05/98; Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA) do Contrato n° 015/97-TJAP e Processo n° 3713/99-SG/TJAP.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1999

  
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
-PRESIDENTE DO TJAP

## ESCOLA DE MAGISTRATURA DO AMAPÁ - E M A P

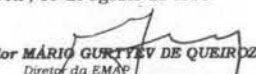
## EDITAL N.º 006/99

## FÓRUM PERMANENTE DE DEBATES

A Escola de Magistratura do Amapá - EMAP, no cumprimento do programa de suas atividades educativas e objetivando facilitar o labor forense dos Magistrados estaduais e dos Advogados, torna pública a segunda conclusão do Fórum Permanente de Debates - onde se discute questões controvertidas de direito, visando a uniformização de entendimento para a segurança dos jurisdicionados - cujo enunciado tem o seguinte verbebo:

**CONCLUSÃO N.º 2 - "Nos crimes hediondos, no tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e de terrorismo a pena imposta deve ser cumprida em regime integralmente fechado".**

Macapá-AP, 06 de agosto de 1999

  
Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Diretor da EMAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA  
MOVIMENTO ESTATÍSTICO  
JULHO DE 1999  
(DADOS COLHIDOS ATÉ 30.07.99)

| ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS: |         |        |
|----------------------------------|---------|--------|
| DESEMBARGADOR                    | ESPÉCIE | NÚMERO |
| LUIZ CARLOS                      | MS      | 246    |
|                                  | MS      | 247    |
|                                  | HC      | 526    |
|                                  | HC      | 527    |
|                                  | HC      | 528    |
| CARMO ANTÔNIO                    | MS      | 245    |
|                                  | HC      | 516    |
|                                  | HC      | 519    |
|                                  | HC      | 520    |
|                                  | HC      | 521    |
|                                  | HC      | 522    |
|                                  | Agravo  | 362    |
| EDINARDO SOUZA                   | Agravo  | 363    |
|                                  | Agravo  | 364    |
|                                  | Agravo  | 365    |

|        |     |
|--------|-----|
| Agravo | 366 |
| Agravo | 367 |
| Agravo | 368 |
| Agravo | 369 |

## ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA     |
|---------------|-------------|--------|----------|
| LUIZ CARLOS   | nada consta | -      | -        |
| CARMO ANTÔNIO | HC          | 516    | 30.07.99 |
|               | HC          | 519    | 30.07.99 |
|               | HC          | 521    | 30.07.99 |
|               | HC          | 522    | 30.07.99 |

|                |               |     |          |
|----------------|---------------|-----|----------|
| EDINARDO SOUZA | Apelação (JU) | 042 | 09.01.99 |
|                | HC            | 524 | 30.07.99 |
|                | HC            | 525 | 30.07.99 |

## ITEM IV - REMESSAS COM PEDIDO DE VISTA:

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA     |
|---------------|-------------|--------|----------|
| LUIZ CARLOS   | nada consta | -      | -        |
| CARMO ANTÔNIO | MS          | 245    | 20.07.99 |
|               | Agravo      | 362    | 26.07.99 |
|               | Agravo      | 363    | 26.07.99 |
|               | Agravo      | 364    | 26.07.99 |
|               | Agravo      | 365    | 26.07.99 |

## ITEM VI - PROCESSOS COM VISTA AO ADVOGADO:

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA     |
|---------------|-------------|--------|----------|
| LUIZ CARLOS   | nada consta | -      | -        |
| CARMO ANTÔNIO | MS          | 246    | 20.07.99 |
|               | MS          | 247    | 20.07.99 |
|               | HC          | 520    | 20.07.99 |
|               | HC          | 527    | 20.07.99 |
|               | HC          | 528    | 20.07.99 |
|               | Agravo      | 365    | 20.07.99 |
|               | Agravo      | 366    | 20.07.99 |
|               | Agravo      | 367    | 20.07.99 |
|               | Agravo      | 368    | 20.07.99 |
|               | Agravo      | 369    | 20.07.99 |

## ITEM VIII - PROCESSOS JULGADOS:

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA     |
|---------------|-------------|--------|----------|
| LUIZ CARLOS   | nada consta | -      | -        |
| CARMO ANTÔNIO | HC          | 516    | 30.07.99 |
|               | HC          | 519    | 30.07.99 |
|               | HC          | 521    | 30.07.99 |
|               | HC          | 522    | 30.07.99 |
|               | HC          | 523    | 30.07.99 |
|               | HC          | 525    | 30.07.99 |

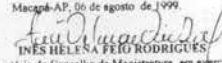
## ITEM IX - VOTOS PROFERIDOS:

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE | NÚMERO                 |
|---------------|---------|------------------------|
| LUIZ CARLOS   | HC      | 516 - Presidente/Vogal |
| CARMO ANTÔNIO | HC      | 519 - Presidente/Vogal |
|               | HC      | 521 - Presidente/Vogal |
|               | HC      | 522 - Presidente/Vogal |
|               | HC      | 523 - Presidente/Vogal |
|               | HC      | 525 - Presidente/Vogal |

|                |    |               |
|----------------|----|---------------|
| EDINARDO SOUZA | HC | 516 - Relator |
|                | HC | 519 - Relator |
|                | HC | 521 - Relator |
|                | HC | 522 - Relator |
|                | HC | 523 - Vogal   |
|                | HC | 525 - Vogal   |

## ITEM X - ACÓRDÃO PUBLICADOS:

| DESEMBARGADOR | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA |
|---------------|-------------|--------|------|
| LUIZ CARLOS   | nada consta | -      | -    |

Macapá-AP, 06 de agosto de 1999.  
  
INÊS HELENA FEIO RODRIGUES  
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

TRIBUNAL PLENO  
MOVIMENTO ESTATÍSTICO  
JULHO DE 1999  
(DADOS COLHIDOS ATÉ 30.07.99)

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA |
|--------------------|-------------|--------|------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | nada consta | -      | -    |
| MELLO CASTRO       | nada consta | -      | -    |
| MÁRIO GURTYEV      | nada consta | -      | -    |
| GILBERTO PINHEIRO  | nada consta | -      | -    |
| LUIZ CARLOS        | nada consta | -      | -    |
| CARMO ANTÔNIO      | nada consta | -      | -    |
| EDINARDO SOUZA     | nada consta | -      | -    |
| RAIMUNDO VALES     | nada consta | -      | -    |

## ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA     |
|--------------------|-------------|--------|----------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | nada consta | -      | -        |
| MELLO CASTRO       | QC          | 003    | 31.10.96 |
| MÁRIO GURTYEV      | MS          | 240    | 31.05.99 |

|                   |             |     |      |
|-------------------|-------------|-----|------|
| MELLO CASTRO      | QC          | 003 | 31.0 |
| MÁRIO GURTYEV     | MS          | 240 | 31.0 |
| GILBERTO PINHEIRO | nada consta | -   | -    |

## ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

|                                    |     |          |
|------------------------------------|-----|----------|
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 050 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 051 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 052 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 053 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 054 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 055 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 056 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 057 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 058 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 059 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 060 | 18.06.99 |
| (Presidente) Emb. Dec. em Ag em SS | 061 | 18.06.99 |

## ITEM IV - REMESSAS COM PEDIDO DE VISTA:

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA     |
|--------------------|-------------|--------|----------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | nada consta | -      | -        |
| MELLO CASTRO       | QC          | 013    | 15.04.99 |
| EDINARDO SOUZA     | Inquérito   | 020    | 04.05.98 |
| RAIMUNDO VALES     | APa         | 019    | 03.06.98 |

|                    |                                                                   |     |          |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | nada consta                                                       | -   | -        |
| MELLO CASTRO       | nada consta                                                       | -   | -        |
| MÁRIO GURTYEV      | Uniformização de Jurisprudência (Emb. de Dec. em Emb. Inf. no AC) | 190 | 12.06.98 |
|                    | Uniformização de Jurisprudência (Emb. de Dec. em Emb. Inf. no AC) | 125 | 12.06.98 |

|                   |             |   |   |
|-------------------|-------------|---|---|
| GILBERTO PINHEIRO | nada consta | - | - |
| LUIZ CARLOS       | nada consta | - | - |
| CARMO ANTÔNIO     | nada consta | - | - |
| EDINARDO SOUZA    | nada consta | - | - |

|                |    |     |          |
|----------------|----|-----|----------|
| RAIMUNDO VALES | MS | 202 | 12.05.99 |
|----------------|----|-----|----------|

## ITEM V - REMESSAS:

| DESEMBARGADOR/ÓRGÃO                       | ESPÉCIE                  | NÚMERO | DATA     |
|-------------------------------------------|--------------------------|--------|----------|
| Procuradoria Geral de Justiça             | Inquérito                | 021    | 24.05.99 |
| Vara das Execuções Penais                 | QC (apenas Ag. n° 185)   | 066    | 25.08.98 |
| Des. Edinardo Souza                       | CC                       | 028    | 03.09.98 |
| STJ                                       | Agravo (apenas Ag. 251)  | 250    | 03.09.98 |
| STJ                                       | REs e RE em MS           | 181    | 11.09.98 |
| Procuradoria Geral de Justiça             | APa                      | 008    | 16.04.99 |
| STJ                                       | RO em MS (apenas MS 204) | 200    | 20.04.99 |
| 2ª V. Cível e de Faz. Pú. da C. de Macapá | Pre                      | 027    | 06.05.99 |
| Procuradoria Geral de Justiça             | APa                      | 021    | 04.04.99 |
| Procuradoria Geral de Justiça             | APa                      | 014    | 09.06.99 |
| Procuradoria Geral de Justiça             | MS                       | 236    | 29.06.99 |
| Procuradoria Geral de Justiça             | Emb. Dec. em MS          | 184    | 29.06.99 |
| 2ª V. Cível e de Faz. Pú. da C. de Macapá | Pre                      | 028    | 29.06.99 |
| Procuradoria Geral de Justiça             | MS                       | 243    | 30.06.99 |
| Procuradoria Geral de Justiça             | Ex. Verd.                | 002    | 01.07.99 |
| Procuradoria Geral de Justiça             | MS                       | 244    | 05.07.99 |
| 1ª V. Cível e de Faz. Pú. da C. de Macapá | CC                       | 033    | 05.07.99 |

## ITEM VI - PROCESSO COM VISTA AO ADVOGADO:

| NOME                   | ESPÉCIE  | NÚMERO | DATA     |
|------------------------|----------|--------|----------|
| Ana Célia Dobo Martins | RE em MS | 109    | 16.06.99 |
| Ana Célia Dobo Martins | Agravo   | 358    | 02.07.99 |
| Ana Célia Dobo Martins | Agravo   | 359    | 02.07.99 |

## ITEM VII - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE                  | NÚMERO | DATA |
|--------------------|--------------------------|--------|------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | QC                       | 007    | -    |
| MELLO CASTRO       | QC                       | 009    | -    |
| MÁRIO GURTYEV      | MS                       | 081    | -    |
| GILBERTO PINHEIRO  | MS (Apelação MS 135)     | 230    | -    |
| LUIZ CARLOS        | MS                       | 238    | -    |
| CARMO ANTÔNIO      | Ag. Regimental em MS     | 228    | -    |
| EDINARDO SOUZA     | Emb. de Declaração em MS | 232    | -    |
| RAIMUNDO VALES     | REs e RE em MS           | 189    | -    |
| JOÃO BRATTI        | APa                      | 013    | -    |
| (Juiz Convocado)   | APa                      | 017    | -    |
|                    | APa                      | 020    | -    |
|                    | Pre                      | 001    | -    |
|                    | Pre                      | 003    | -    |
|                    | Pre                      | 004    | -    |
|                    | Pre                      | 006    | -    |
|                    | Pre                      | 010    | -    |
|                    | Pre                      | 011    | -    |
|                    | Pre                      | 012    | -    |
|                    | Pre                      | 014    | -    |
|                    | Pre                      | 015    | -    |
|                    | Pre                      | 016    | -    |
|                    | Emb. de Declaração em MS | 017    | -    |
|                    | Pre                      | 019    | -    |
|                    | Pre                      | 020    | -    |
|                    | Pre                      | 021    | -    |
|                    | Pre                      | 022    | -    |
|                    | Pre                      | 023    | -    |
|                    | Pre                      | 024    | -    |
|                    | Pre                      | 025    | -    |
|                    | Pre                      | 026    | -    |
|                    | Rpio                     | 016    | -    |
|                    | REs e RE em MS           | 049    | -    |

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE                        | NÚMERO    | DATA     |
|--------------------|--------------------------------|-----------|----------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | MSs (cont. do julg. simulâneo) | 226 e 227 | 01.07.99 |

## ITEM IX - VOTOS PROFERIDOS:

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE     | NÚMERO |
|--------------------|-------------|--------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | nada consta | -      |
| MELLO CASTRO       | nada consta | -      |
| GILBERTO PINHEIRO  | nada consta | -      |

|                |                 |                              |
|----------------|-----------------|------------------------------|
| LUIZ CARLOS    | MSs (simulâneo) | 226 e 227 - Presidente/Vogal |
| CARMO ANTÔNIO  | MSs (simulâneo) | 226 e 227 - Vogal            |
| EDINARDO SOUZA | MSs (simulâneo) | 226 e 227 - Vogal            |
| RAIMUNDO VALES | MSs (simulâneo) | 226 e 227 - Vogal            |
| JOÃO BRATTI    | MSs (simulâneo) | 226 e 227 - Vogal            |

## ITEM X - ACÓRDÃO PUBLICADOS:

| DESEMBARGADOR      | ESPÉCIE     | NÚMERO | DATA     |
|--------------------|-------------|--------|----------|
| DÓGLAS EVANGELISTA | nada consta | -      | -        |
| MELLO CASTRO       | QC          | 003    | 31.10.96 |
| MÁRIO GURTYEV      | MS          | 240    | 31.05.99 |

Macapá-AP, 06 de agosto de 1999.  
  
INÊS HELENA FEIO RODRIGUES  
Diretora da Secretaria da Tribunal Pleno, em exercício

## TRIBUNAL PLENO

## MANDADO DE SEGURANÇA N° 244/99

Impetrante : Paulo Sérgio Borges da Silva  
Advogados : Reginaldo Barros de Andrade e Outro  
Informante : Governador do Estado do Amapá  
Relator : Desembargador Mário Gurtyev

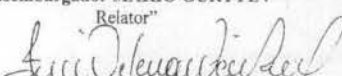
"J. Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o pedido de assistência litisconsorcial (arts.51, c/c 54, § único, CPC).

Prazo Comum.

Intimem-se

Mcp, 02.08.99.

## (a) Desembargador MÁRIO GURTYEV

Relator"  
  
INÊS HELENA FEIO RODRIGUES  
Diretora da Secretaria da Tribunal Pleno, em exercício

## TRIBUNAL PLENO

## AÇÃO PENAL Nº 012/95 - CAPITAL

Autora : A Justiça Pública  
 Réus : Adonias de Freitas Trajano de Souza,  
 Adonias de Freitas Trajano de Souza Filho, Adenilson  
 de Oliveira de Souza, Luiz Aires Lopes e Daniel  
 Carlos Serra Silva  
 Advogados : Américo Lins da Silva Leal, Joselito Sousa  
 das Chagas e Outros  
 Relator : Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

Designo o dia 27 de setembro de 1999, às 08:00  
 horas, para a oitiva das testemunhas de defesa, arroladas  
 às fls. 492/493.

Macapá(AP), 05 de agosto de 1999.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
 Relator"

*Luiz Carlos Gomes dos Santos*  
 INES HELENA FEIO RODRIGUES  
 Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

## CÂMARA ÚNICA

## AGRAVO Nº 352/99

Agravante : ESTADO DO AMAPÁ  
 Advogado : Dr. OTÁVIO JOSÉ DE  
 VASCONCELOS FARIA e OUTROS  
 Agravada : MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DA  
 SILVA  
 Advogados : Dr. BERNADETH DE JESUS MIRANDA  
 DOS SANTOS e OUTROS

"Vistos, etc."

Trata o feito de Agravo interposto pelo ESTADO DO  
 AMAPÁ, contra decisão que negou seguimento ao  
 EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do  
 Recurso Especial por ele interposto, em desfavor de MARIA  
 DA CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA.

Inconformado, pugna o recorrente pela retratação da  
 decisão agravada, com a admissibilidade do Recurso  
 Especial interposto e, caso mantida, que seja recebido e  
 processado o presente Agravo, com a consequente  
 remessa dos autos ao EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL  
 DE JUSTIÇA.

O Agravado, Conforme certificado às fls. 46, não  
 apresentou CONTRA RAZÕES ao Agravo.

Analisando os autos, verifico que o recurso encontra-se  
 regularmente instruído, razão pela qual determino sua  
 remessa ao EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE  
 JUSTIÇA, com as nossas homenagens.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de agosto de 1999.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS -  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá-AP, 06 de agosto de 1999.

*Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*  
 Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

### Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

CAMARA DE MACAPÁ  
 AIR DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 16/01/1999

## CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00006691/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
 FEIJO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIM.FIDUCIAR  
 VALOR CAUSA : 8.339,11  
 REQUERENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA  
 REQUERIDO : ANTONIO JORGE PEREIRA DE ALBU  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006692/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
 FEIJO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIM.FIDUCIAR  
 VALOR CAUSA : 2.311,65  
 REQUERENTE : FIMASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SOC. ANÔNIMA

REQUERIDO : NILTON NOVA DA SILVA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006693/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
 FEIJO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIM.FIDUCIAR  
 VALOR CAUSA : 6.661,00  
 REQUERENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA  
 REQUERIDO : ROSA MARIA VILAS RODRIGUES  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006694/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
 FEIJO : EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO FISCAL-IMP. JUD. EXT.  
 VALOR CAUSA : 47.000,00  
 REQUERENTE : GALCIRA DE JESUS MORAES PIROU  
 REQUERIDO : IMAUS LAGARTO & CIA LTDA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006695/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
 FEIJO : AÇÃO DE CUMPRIMENTO  
 VALOR CAUSA : 180.220,00  
 REQUERENTE : FIMASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SOC. ANÔNIMA  
 REQUERIDO : ESTÁDU DO AMAPÁ OUTROS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006696/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
 FEIJO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIM.FIDUCIAR  
 VALOR CAUSA : 5.269,89  
 REQUERENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA  
 REQUERIDO : JOSE LAURINDO ALVES  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006697/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
 FEIJO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE BENS-MOVEIS  
 VALOR CAUSA : 6.889,68  
 REQUERENTE : FIMASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SOC. ANÔNIMA  
 REQUERIDO : CIRILO AZEVEDO SILVA  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006698/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
 FEIJO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIM.FIDUCIAR  
 VALOR CAUSA : 9.298,88  
 REQUERENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA  
 REQUERIDO : CALIXTO VIANA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO :  
 CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 0000111/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA CRIMINAL  
 FEIJO : FURTO  
 QUERENTE : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIM.  
 ORDEM : DELEGACIA DE CRIMES  
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
 REU : FRAVIO DOS SANTOS BARRA  
 INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 0000111/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 FEIJO : AÇÃO SUCU-EDUCATIVA PÚBLICA  
 ORDEM : JUIZADO CRIMINAL  
 AUTOR : J.P.  
 REU : A.P. DA S. e OUTROS  
 ADVOGADO :  
 FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00006696/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : HUMANIZAÇÃO DE ACORDO  
 VALOR CAUSA : 489,40  
 REQUERENTE : D.P. E OUTROS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006698/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-ALIMENTAR  
 VALOR CAUSA : 136,00  
 REQUERENTE : J. DE M.  
 REQUERIDO : J.M.M.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006696/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.632,00  
 REQUERENTE : J.L.R.  
 REQUERIDO : F. DE S.A.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006698/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.305,00  
 REQUERENTE : J.L.M.  
 REQUERIDO : A.S.P.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006697/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : AÇÃO DISSOL. CIV. SOCIEDADE FATO  
 VALOR CAUSA : 18.500,00  
 REQUERENTE : E.L. DA S.L.  
 REQUERIDO : A.C. DE S.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006692/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 4.896,00  
 REQUERENTE : F.A.M. E OUTROS  
 REQUERIDO : D.P.M.P.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006693/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : AÇÃO DE DIVÓRCIO  
 VALOR CAUSA : 1.555,00  
 REQUERENTE : E.A. DE M.  
 REQUERIDO : M.P. DE M.M.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006694/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 18. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
 VALOR CAUSA : 156,00  
 REQUERENTE : M. DO S.M. DOS S.  
 REQUERIDO : A.P.L.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006695/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : SEPARAÇÃO DE BENS-COMUNAR  
 VALOR CAUSA : 136,00  
 REQUERENTE : M. DO S.M.  
 REQUERIDO : R.J. DA S.M.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006697/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : HUMANIZAÇÃO DE ACORDO  
 VALOR CAUSA : 1.402,08  
 REQUERENTE : C.C.P. DE OUTROS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006698/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.632,00  
 REQUERENTE : A.B.A.M.  
 REQUERIDO : D.S.M.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006699/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.000,00  
 REQUERENTE : S.V.M. DOS S.  
 REQUERIDO : M.A. DA S.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006699/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 136,00  
 REQUERENTE : F.L.S.  
 REQUERIDO : E.A.M. DE S.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006699/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : AÇÃO DE ALIMENTOS, SOC. FATO COMUM DO BENS  
 VALOR CAUSA : 4.000,00  
 REQUERENTE : M.A.P. DOS P.  
 REQUERIDO : M.A.M.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006699/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 3.264,00  
 REQUERENTE : M. DA S.P.  
 REQUERIDO : M.M.V.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006699/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 3.264,00  
 REQUERENTE : F.A.S. DE A.  
 REQUERIDO : A.C.P.J.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006699/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : INTERCÂMBIO DE PRESSÕES  
 VALOR CAUSA : 200,00  
 REQUERENTE : C.B. DE A.E. OUTROS  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006699/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
 VALOR CAUSA : 4.600,00  
 REQUERENTE : J.C. DO M.  
 REQUERIDO : E.C.B. DO M.  
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006699/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
 VARA : 28. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES  
 FEIJO : INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DE ALIMENTOS  
 VALOR CAUSA : 1.000,00  
 REQUERENTE : F.L. DE S.  
 REQUERIDO : R.M.B.  
 ADVOGADO :



DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CRUELAR

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
VALOR CAUSA : 136,00  
REQUERENTE : R.V.M. DE U.  
REQUERIDO : J.M. DE U.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : MEDIDAS CAUTELARES INIMIGÁRIAS  
VALOR CAUSA : 136,00  
REQUERENTE : C.P.B.  
REQUERIDO : J.M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CRUELAR  
VALOR CAUSA : 136,00  
REQUERENTE : M. DU S.A. DE U.  
REQUERIDO : J.P. DA S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE E/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.632,00  
REQUERENTE : L.M. DE S.  
REQUERIDO : L. DE S.S.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE E/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.000,00  
REQUERENTE : J. N. R.  
REQUERIDO : J. P. M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ALMO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.632,00  
REQUERENTE : M. R. P. DE S.  
REQUERIDO : L.S.V. DE B.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ALMO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.305,00  
REQUERENTE : H.S.C.  
REQUERIDO : C.B.C.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ALMO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.360,00  
REQUERENTE : E.P. DOS S.  
REQUERIDO : K.R.M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE E/C ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.000,00  
REQUERENTE : E.R.C. DOS S.  
REQUERIDO : J.J. DA P.M.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ALMO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
VALOR CAUSA : 3.264,00  
REQUERENTE : E.M.M.L.  
REQUERIDO : A.P.L.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ALMO RECONHEC. SOL. PAIO COMARCA BEBS  
VALOR CAUSA : 4.000,00  
REQUERENTE : M.P. DA L.  
REQUERIDO : J. DOS S.R.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
VALOR CAUSA : 300,00  
REQUERENTE : P.M.B.E. DUINS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 1.870,00  
REQUERENTE : R.C. DU R.  
REQUERIDO : M.D.L.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00006/09/1999 - (ALIMENTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO)  
VARA : 38. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : EXERCÍCIO DE ALIMENTOS  
FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
VALOR CAUSA : 1.210,16

REQUERENTE : P.M.B.E. DUINS  
REQUERIDO : J.R.M.B.  
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001/15/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CANCELAMENTO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : FARMACIA DAS CARMAS DOS SANTOS COELHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001/14/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTURA DE PENA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : MAURO SÉRGIO BULHOSA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001/15/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTURA DE PENA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : CLAUDIO CRISTIANO LOSTA DE SOUZA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001/16/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTURA DE PENA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : ANTONIO DE PRADA LEITE ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001/17/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTURA DE PENA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : MARCELO AMAROS SOARES OLIVEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001/17/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTURA DE PENA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : CARLOS ALBERTO VIEIRA ROCHA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001/17/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL - INTERM.  
FEITO : RECONHECIMENTO DE PENA  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-GRUPO  
REQUERENTE : JORNAL DO NASCIMENTO ETERNO  
REQUERIDO : JULIO SARAY FEITO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001/17/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL - INTERM.  
FEITO : RECONHECIMENTO DE PENA  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-GRUPO  
REQUERENTE : ANA RAIMONDA SILVA LOPES  
REQUERIDO : MARIA GILDA ALVES DE LIMA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001/17/1999 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL - INTERM.  
FEITO : RECONHECIMENTO DE PENA  
ORIGEM : JUIZADO CIVIL-GRUPO  
REQUERENTE : ANA RAIMONDA SILVA LOPES  
REQUERIDO : MARIA GILDA ALVES DE LIMA  
ADVOGADO :

Turma Recursal dos Juizados Especiais

TURMA RECURSAL  
PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ALAÍDE LOBO, Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 (doze) de agosto do ano em curso (quinta-feira), às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 7ª Sessão Extraordinária para julgamento dos seguintes processos:

#### RECURSO CRIMINAL

Nº 3.893/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CO MARCA DE SANTANA  
Requerente: Justiça Pública  
Requerido: ALESSANDRO DA COSTA CAMPOS  
Advogado: Defensoria Pública  
Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

#### RECURSO CIVIL

Nº 12.821/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: BANCO DO BRASIL  
Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA MONAMBA  
Requerido: ALAN KELLYTON SILVA PEREIRA  
Advogado: Dr. VICENTE GOMES e Dra. SINYA GURGEL  
Relatora: Juíza ALAÍDE LOBO

Nº 12.154/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: TARCANY LAMARÃO DA SILVA  
Advogado: Dr. José Edson Guimarães Lopes

Requerido: DENIS NEVES DA SILVA  
Advogado: Dr. Carlos Augusto B. de Souza  
Relatora: Juíza ALAÍDE LOBO

Nº 13.241/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
Advogada: Dr.ª Joana D'arc Costa de Souza  
Requerido: DOMINGOS MARTINS MACIEL  
Advogado: Dr. Marco Valério Picanço Rego  
Relatora: Juíza ALAÍDE LOBO

Nº 13.566/99

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: MACAPÁ GÁS LTDA  
Advogada: Dr.ª Cléide Rocha  
Requerido: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES  
Advogado: Dr. Osvaldo Souza de Campos  
Relatora: Juíza ALAÍDE LOBO

Nº 10.966/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ - TELEAMAPÁ  
Advogada: Dr.ª Kelly Cristina R. De Lima (OAB/AP Nº 371)  
Requerido: NILSON ALMEIDA DOS SANTOS  
Advogado: Defensoria Pública  
Relator: Juiz JOÃO LAGES

Nº 11.340/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: BANCO REAL S/A  
Advogada: Dr. Antônio Tasmatargo B. Leite  
Requerido: PEDRO DO VALE PIRES  
Advogado: Dra. Idonea Cristina F. da Cunha  
Relator: Juiz JOÃO LAGES

Nº 11.971/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: JEAN SOUZA DOS SANTOS e JOÃO DE DEUS MENEZES DOS SANTOS  
Advogado: Defensoria Pública  
Requerido: JOSÉ CASSIANO DO NASCIMENTO  
Advogado: Dr. José Glând Bonfim  
Relator: Juiz JOÃO LAGES

Nº 4.621/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA  
Requerente: OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS  
Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Evangelista  
Requerido: RAIMUNDO PRISCO DA CONCEIÇÃO  
Advogado: Dra. Michylene Pontes Prado  
Relator: Juiz JOÃO LAGES

Nº 12.540/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: RERINALDO MARQUES DA SILVA  
Advogada: Dr. Marcelo Ferreira Leal  
Requerido: NEWTON JOSÉ LIMA DA SILVA  
Advogado: Dr. Marcelo Porpino Nunes  
Relator: Juiz JOÃO LAGES

Nº 11.585/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS  
Advogada: Dra. Sandra Oliveira  
Requerido: AQUINO MENDES DA CUNHA  
Advogado: Dr. Marco Valério Picanço Rego  
Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

Nº 13.312/98

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL  
Requerente: ASTROGILDO XIMENES BRITO  
Advogado: Dra. Ocinés Pereira  
Requerido: ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA  
Advogado: Dr. Francisco Feijó  
Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

Macapá, 06 de agosto de 1999.

Bel. Flomênia Pereira de Oliveira  
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

#### TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

#### 13ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

#### RECURSO CIVIL

Nº 12.573/98 - Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL - Requerente: COEXP - LTDA (Emp. Ônibus União Macapá) - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR E OUTROS - Requerido: ELDO JURACY SOARES DA CUNHA - Advogado: Dr. EDSON JURACY SOARES DA CUNHA - Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

EMENTA: "JUIZADO ESPECIAL CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - ACIDENTE DE VEÍCULOS - ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA AD CAUSAM REPELIDA. I - Em sede de indenização fundada em acidente automobilístico, a legitimidade ativa ou passiva ad causam para propor ou contestar a ação afigura-se concorrente, tanto do proprietário que detém o título/registo, quanto do possuidor direto do veículo ou seu condutor que, efetivamente, suportou o prejuízo. Inteligência do art. 159, do C. Civ; II - Precedentes da Turma. Recurso improvido. Sentença confirmada. (Rec. Civ. nº 4.707/96-Capital; Rel. Juiz César Pereira; J. 16.12.97)"

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Colenda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e negou-lhe provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que lançado por escrito e por ele assinado foi juntado aos autos." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Alaíde Lobo (Presidente e Vogal), João Lages (Vogal) e Ernesto Collares (Relator).

Macapá (AP), 06 de agosto de 1999.

Bel. Flomênia Pereira de Oliveira  
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Comarca de Macapá  
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

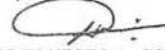
**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS**

DE: JONES CLEI SILVA DE LIMA, CPF Nº 395.353.632-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Citação da parte requerida para, no prazo de três (03) dias, responder a ação de BUSCA E APREENSÃO - proposta no Processo nº 5.188/99, promovida por BANCO BMG S/A, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial. No mesmo prazo, poderá a parte ré, se houver pago mais de 40% do preço, requerer a purgação da mora.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 25 de maio de 1.999.

  
ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES  
Juiz de Direito

Comarca de Macapá  
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

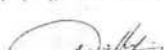
**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS**

DE: DOMÊNICO FERNANDO CLÁUDIO CIMINO, brasileiro, casado, comerciante, CI RG Nº 0704825, CPF Nº 083.104.911-15; e ARILDO CHAGAS DA SILVA, CI RG Nº 007591/AP e CPF Nº 226.384.662-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Citação da parte ré para, querendo, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a Ação COBRANÇA - Processo nº 5.132/99 - proposta por JOSÉ ELZIMAR DE CARVALHO, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 24 de maio de 1999.

  
Antônio Ernesto A. Collares  
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
COMARCA DE MACAPÁ

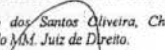
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

O DOUTOR REGINALDO GOMES DE ANDRADE, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Comarca tramita o processo nº 4358/98, autos da AÇÃO BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO, em que é requerente: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA e requerido(s): CLAUDIO RAIMUNDO BOTELHO.

E, constando dos autos que o réu, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Deferida a Citação por Edital, pelo despacho de fls. 34, fica, pelo presente CITADO para no prazo de 05 (cinco) dias, podendo neste caso, se houver pago mais de quarenta por cento (40%) do preço requerer a concessão de trinta dias para reaver o bem, pagando as prestações vencidas e acréscimos, arbitrados honorários advocatícios, em dez por cento (10%) do débito e acréscimos. Depois de findo o acima fixado apresentar, querendo, a contestação cabível que tiverem e acompanhar os demais termos de processo até o final do mesmo, bem como de que não sendo ofertada defesa se presumirão aceitas pela parte ré, como verdadeiras, os fatos alegados pelo autor. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu,

Silgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

  
REGINALDO GOMES DE ANDRADE  
Juiz de Direito

**2ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE  
DA COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS  
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA  
EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 368/99 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA  
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA  
ADOL. INF. H.L.C.  
ADVOGADO: Dr. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA  
FINALIDADE: " Comparecer à audiência designada para o dia 18 de agosto de 1999, às 08:30 horas.

PROCESSO Nº 662/99 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA  
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA  
ADOL. INFRATORES: D.T.F. e M.T.F. DEFENAP  
ADVOGADO: Dr. JORGE WAGNER DA COSTA GOMES  
FINALIDADE: Intimar o advogado para apresentar alegações finais referente autos.

PROCESSO Nº 501/99 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: SPECTROM LTDA (BOATE RITHMUS)  
ADVOGADO: JOÃO SOARES DE ALMEIDA DEFENAP  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Posto isso, e considerando o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido inicial, para determinar a expedição do Alvará, do qual constarão as advertências de praxe, devendo o requerente obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91, ressalvando que a autorização restringe-se à faixa etária de 16 aos 18 anos e que o horário é de até as 02:00 horas, para os dias 02, 03 e 04 de julho, devendo o interessado formular novo pedido à medida da necessidade, até porque, assim, poderá o Juízo exercer forte controle e fiscalização junto ao ambiente.

Sem custas.  
P.R.I.  
Cumpridas as determinações e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 624/99- ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: JEAN ETIENNE SIMONEL  
SENTENÇA: Vistos, etc.

Posto isso, e considerando o parecer do Ministério Público, acolho o pedido inicial para determinar a expedição de Alvará, do qual constarão as advertências de praxe, devendo o requerente obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91, ressalvando que a autorização restringe-se à faixa etária de 12 aos 18 anos e que o horário é de até as 02:00 horas, para os dias 25, 26 e 27 de junho.

Sem custas.  
P.R.I.  
Cumpridas as determinações e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 641/99- ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: F. GÖES DA COSTA-ME  
ADVOGADO: VICENTE GOMES  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Posto isso, e considerando o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido inicial para determinar a expedição de Alvará, do qual constarão as advertências de praxe, devendo o requerente obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91, ressalvando que a autorização restringe-se à faixa etária de 16 aos 18 anos e que o horário é de até as 02:00 horas, para os dias 25, 26 e 27 de junho.

Sem custas.  
P.R.I.  
Cumpridas as determinações e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 626/99 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: F. GÖES DA COSTA-ME  
ADVOGADO: VICENTE GOMES e KÁTIA MELO  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Posto isso, e considerando o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido inicial para determinar a expedição de Alvará, do qual constarão as advertências de praxe, devendo o requerente obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91, ressalvando que a autorização restringe-se à faixa etária de 16 aos 18 anos e que o horário é de até as 02:00 horas, para os dias 18, 19 e 20 de junho.

Sem custas.  
P.R.I.  
Cumpridas as determinações e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 653/99 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTES: F. GÖES DA COSTA - ME  
ADVOGADO: VICENTE GOMES  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Posto isso, e considerando o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido inicial para determinar a expedição de Alvará, do qual constarão as advertências de praxe, devendo o requerente obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91, ressalvando que a autorização restringe-se à faixa etária de 16 anos aos 18 anos e que o horário é de até as 02:00 horas, para os dias 02, 03 e 04 de julho.

Sem custas.  
P.R.I.  
Cumpridas as determinações e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 655/99 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTES: VISTOR MANUEL ESTEVÃO SARES e MARIA SALOMÉ GOMES SARES  
ADVOGADO: MILTON DE SOUZA CORREA  
FILHO GENIVALDO MARVULLI  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Assim, não existindo óbices à concessão do pedido e considerando o parecer ministerial favorável, acolho o pedido inicial para o fim de autorizar a viagem de CLÁUDIA TARCILA GOMES SARES ao exterior, sob a responsabilidade de TELMA BARROS DINIZ, tal como pretendido na petição inicial.

Espeça-se Alvará.  
Sem custas.  
P.R.I.

PROCESSO Nº 654/99 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTES: SILVIO HERBERT DINIZ e ANGELA DA SILVA GEMAQUE DINIZ  
ADVOGADO: MILTON DE SOUZA CORREA FILHO  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Assim, não existindo óbices à concessão do pedido e considerando o parecer ministerial favorável, acolho o pedido inicial para o fim de autorizar a viagem de ADRIANA GEMAQUE DINIZ ao exterior, sob a responsabilidade de TELMA BARROS DINIZ, tal como pretendido na petição inicial.

Espeça-se Alvará.  
Sem custas.  
P.R.I.

PROCESSO Nº 651/99 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: CENTRO CULTURAL ANGLO AMAPAENSE - LTDA - CCAA  
ADVOGADO: VICENTE GOMES  
SENTENÇA: Vistos, etc...

Posto isso, e considerando o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido inicial para determinar a expedição de Alvará do qual constarão as advertências de praxe, devendo o requerente obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91.

Sem custas.  
P.R.I.  
Cumpridas as determinações e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 656/98 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: NATHANIEL DO NASCIMENTO PEREIRA  
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Ex positis, considerando atendidos as exigências legais para a concessão da autorização da viagem do menor DEIRO o pedido formulado pelos requerentes, em consequência, determino que seja expedido o necessário Alvará Judicial, consignando no mesmo o prazo de 06 (seis) meses de validade da autorização inclusive para o retorno do adolescente.

Expedido o Alvará e entregue mediante recibo, arquivem-se os autos.

Sem custas.  
P.R.I.

PROCESSO Nº 631/99 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: LOOK PRODUÇÕES LTDA  
ADVOGADO: JOÃO SOARES DE ALMEIDA  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Posto isso, e considerando o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido inicial para determinar a expedição de Alvará, do qual constarão as advertências de praxe, devendo o requerente obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91, ressalvando que a autorização restringe-se à faixa etária de 16 aos 18 anos e que o horário é de até as 02:00 horas.

Sem custas.  
P.R.I.  
Cumpridas as determinações e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 653/99 - ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: RUDÁ CARVÃO NUNES  
SENTENÇA: " Vistos, etc...

Posto isso, e considerando o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido inicial para determinar a expedição de Alvará, do qual constarão as advertências de praxe, devendo obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91.

Sem custas.  
P.R.I.  
Cumpridas as determinações e após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Macapá-AP, 09 de agosto de 1999.

NELI RABELO DA ROCHA  
Chefe de Secretaria

**Varas e Secretarias do Interior**

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

**EDITAL DE LEILÃO**

A Doutora MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, MMª, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá o **Leilão Público** à venda do bem abaixo discriminado, penhorado às fls. 110 dos autos da Ação de Cobrança nº 847/95, em que é autor: COMÉRCIO J. CORREIA LTDA, e requerido: ADERSON FERREIRA DE SOUZA, no átrio do Fórum, situado na Av. Tancredo Neves, s/n - bairro do Agreste, no dia 31/08/99, às 9:30 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o bem as seguintes características: 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA BEIRA RIO, À ESQUERDA DO COMÉRCIO VAREJÃO DAS NOVIDADES, EM FRENTE AO PONTO DE TAXI, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE POR 30 (TRINTA) METROS DE FUNDO, AVALIADO EM R\$ 12.000 (DOZE MIL REAIS), o qual encontra-se sob a responsabilidade de LUIZ RIBEIRO NETO. Caso a parte requerida não seja intimada pessoalmente para o leilão, fica desde já intimada por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 14/09/99, às 11:00 horas, para a realização do 2º leilão. E, para que cheque ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente edital, em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O QUE CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Antonio Ronaldo de A. Nunes, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, subscrevo.

  
Márcia Alves Martins Lôbo  
Juíza de Direito



## COMARCA DE LARANJAL DO JARI

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.**

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO: 2841/99

ESPÉCIE: INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: BAR SÂO CRISTOVÃO

**FINALIDADE:** Intimar os Drs. **PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS** e **MAURO MACÊDO DA SILVA**, para tomarem ciência da sentença que, **CONDENOU** a infratora, ao pagamento de multa equivalente a três salários mínimos, nos autos do processo supra. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos três dias do mês de agosto ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Lairtes Mara Barreto Moreira, datilografel eletronicamente. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.

*Samuel Rubem Zoldan Uchoa*  
Juiz de Direito Substituto

## COMARCA DE LARANJAL DO JARI

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.**

PROCESSO: 919/98

ESPÉCIE: CRIME

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

**FINALIDADE:** Intimar o Dr. **ANTONIO PEREIRA BATISTA**, com escritório jurídico em Macapá, no prazo legal, manifestar-se nos autos na fase do art.499 do CPP. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos três dias do mês de agosto ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Lairtes Mara Barreto Moreira, datilografel eletronicamente. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.

*Samuel Rubem Zoldan Uchoa*  
Juiz de Direito Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI  
**EDITAL DE CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO**  
(CPP, ART. 361)

O Doutor **Samuel Rubem Zoldan Uchoa**, MM\* Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiver, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação Penal nº 993/98) que a Justiça Pública move contra **JOÃO FÉLIX DA SILVA FILHO**, vulgo "JOÃO BARBUDO", brasileiro, solteiro, motorista, com 43 anos de idade, natural de Santarém-PA, filho de João Félix da Silva e Raimunda Ferreira da Silva e **JORGE NEY SARRAF FELIPE**, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Celerino da Silva Felipe e Benedita Sarraf Brásio, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-los a fim de, sob pena de revelia, comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Tancredo Neves s/n, Agreste, no dia **09 de setembro de 1999, às 12:00 horas**, para serem interrogados no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos quatro

dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Isabel Rosai Felfosa, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, Vera Lúcia Silva Bastos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

*Samuel Rubem Zoldan Uchoa*  
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE CALÇÓENE  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
DE PARTE COMPRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

Autos nº 556/97 - Ação Penal

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: WILDESON DA COSTA SOUZA

**FINALIDADE:** INTIMAR o réu Wildeson da Costa Souza, do dispositivo legal da r. sentença proferida por este Juízo, a seguir transcrita: "... Diante de todo o exposto, com base no art.563, III, alíneas 'c' e 'e', do Código de Processo Penal, RECONHEÇO A NULIDADE DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA DE WILDESON DA COSTA SOUZA, E ASSIM ANULO O PROCESSO QUANTO A ESTE RÉU A PARTIR DA INSTRUÇÃO CRIMINAL DETERMINANDO que seja reaberto prazo para oferecimento de alegações preliminares pelo I. Defensor Público oficiante nesta Comarca. Após venham s autos conclusos para prosseguimentos nos demais atos processuais. Solicite-se informações ao Juízo da Vara Única da Comarca de Amapá, sobre a atual situação do réu. Intimem-se Calçoene, 04 de junho de 1999". Augusto César Gomes Leite, Juiz de Direito. Eu, (JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES), Chefe de Secretaria, o conferi

*Augusto César Gomes Leite*  
Juiz de Direito

COMARCA DE CALÇÓENE  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Autos nº 721/99 - Reclamação Cível - Conhecimento

Autor: Arieleon Marcos Pontes Moraes

Reqdo: Ricardo Antonio de Barros Correa Bravo

Advogado: Antonio Pereira Batista - OAB-AP 550

**FINALIDADE:** intima o requerido e seu procurador judicial para audiência de instrução e julgamento, a realizar-se no dia 16/08/99, às 10:00 horas, nos autos supra referenciado Calçoene, 10/04/99. Eu, (José Raimundo R. da Costa), Chefe de Secretaria, o Conferi.

*Augusto César Gomes Leite*  
Juiz de Direito

COMARCA DE CALÇÓENE  
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PARTES COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.**

Autos nº 539/97 - Ação Penal

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Ré: EDILÉIA DIAS DE SOUZA/OUTRA

**FINALIDADE:** INTIMAR as rés Ediléia Dias de Souza, a "Baby" e Maria do Socorro de Jesus Maciel, a "Meury", do dispositivo legal da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... Com estas considerações, do que mais dos autos consta e do livre convencimento que formei, com fundamento no art.408, do Código de Processo Penal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para PRONUNCIAR EDILÉIA DIAS DE SOUZA, vulgo "BABY", filha de Domingos do Espírito Santos e Deuzarina Souza Dias, a fim de que seja submetida a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do art.121, § 2º, II e IV, do Código Penal Brasileiro, c/c II, do art.14, e 21, § 3º, todos do Código Penal Brasileiro, e IMPRONUNCIAR MARIA DO SOCORRO DE JESUS MACIEL, filha de Antonio Marques Maciel e Maria Eudete de Jesus Maciel. A pronunciada encontra-se foragida desde à época da decretação de sua prisão preventiva, razão pela

qual para garantia da aplicação de futura lei penal, e para resguardar a realização da Sessão Plenária para julgamento da Ré, revitalizando a prisão preventiva decretada às fls.93, DECRETO NOVAMENTE A PRISÃO PREVENTIVA DA PRONUNCIADA. E ainda, para recorrer deverá recolher-se à prisão. Expeça-se o competente Alvará de Prisão. P.R.I.C. Calçoene, 15 de junho de 1999. Augusto César Gomes Leite, Juiz de Direito. Eu, (José Raimundo R. da Costa), Chefe de Secretaria Substituto, o conferi.

*Luiz Nazareno Borges Haussele*  
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE OIAPOQUE  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo: 60 (sessenta) dias

Processo nº 741/98 - Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: AGRIMUALDO LIMA SOUZA

**Finalidade:** INTIMAÇÃO do Réu, para tomar ciência da sentença de fls. 84/89, abaixo transcrita:

"... Posto isto e provado que se encontram quantum satis a materialidade e a autoria, julgo procedente a denúncia para condenar o réu AGRIMUALDO LIMA SOUZA, nas sanções do artigo 155, caput, da Lei Substantiva Penal, eis que não reconheço a maiorante relativa ao furto noturno, previsto no artigo 1º do retrocitado artigo e c/codex, haja vista que a conduta delitiva praticada pelo denunciado, o foi, em estabelecimento comercial de propriedade da vítima. Tudo sopesado e considerando que a análise das circunstâncias judiciais não foi de todo desfavorável ao réu, entendo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fixar-lhe a pena base de reclusão por 01 (um) ano e 02 (dois) meses a qual reduzo em 02 (dois) meses, face ao reconhecimento da circunstância atenuante prevista nos determinantes da alínea "d", do inciso III, do artigo 65, do Código Penal, a qual torno definitiva em razão da ausência de circunstâncias outras que pudessem vir a modificá-la. Condono o denunciado, ainda, a pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa, os quais, por levar em conta sua situação financeira, fixo no mínimo legal, ou seja 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, com valor base de cada dia-multa, bem como as custas processuais. Finalmente e uma vez fixada a pena definitiva, vislumbro estarem presentes os requisitos legais estes, previstos na letra do artigo 77, do Código Penal, razão pela qual, a suspendo pelo prazo de 02 (dois) anos, concedendo ao apenado o benefício do SURSIS, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) no primeiro ano do prazo de suspensão, prestar serviços à Comunidade, em jornada de 08 (oito) horas semanais a serem desenvolvidos junto ao Poder Executivo Municipal e por ele fiscalizado; b) proibição de frequentar bares e similares durante o período de suspensão da pena, bem como de ingerir bebida alcoólica em público; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia e expressa autorização do Juiz; d) comparecer bimestralmente em Juízo e informar suas atividades e comunicar qualquer alteração de endereço de residência. Em caso de descumprimento das condições impostas à concessão da suspensão condicional da pena, fixo, desde já, o regime aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade que lhe foi imposta."

Sede do Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.  
Oiapoque-AP, 30 de julho de 1999.

*Ana Karina de Carvalho*  
Juiz de Direito Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias.

Ação nº 832/99 - AÇÃO DE ADOÇÃO

Requerentes: Sebastião Bernardino Miranda e Risoleia Monteiro Pardaui, em favor do menor C.F.B.M.

**Finalidade:** CITAÇÃO da mãe biológica do adotando C.F.B.M., Sra. Florisbela Bernardino Maciel, para contestar, querendo, a presente ação, no prazo legal, em não sendo contestada, se presumirão aceitos pela mãe biológica como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, bem como, a INTIMAÇÃO da mesma para audiência designada para o dia 05/10/99, às 11:00 horas, neste juízo

Sede do Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 23 de julho de 1999.

*Ana Karina de Carvalho*  
Juiz de Direito Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo: 30 (trinta) dias.

Ação Penal nº 595/97

Autor: Ministério Público Estadual

Réus: JERRY ADRIANO VILHENA CORDEIRO e outros.

Finalidade: INTIMAÇÃO do réu WALDEMAR SENA DOS SANTOS, para comparecer na audiência de Instrução Criminal designada para o dia 20/10/99, às 10:00 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque-AP, 13 de julho de 1999.

Ana Karina de Carvalho  
Juíza de Direito Substituta

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO

prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório de Justiça, tramitam os autos n.º 642/99 de Ação Penal, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em relação a BERNARDINO RAMOS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Bento Estrão dos Santos e de Benedita Ramos de Araújo, antes residente na Avenida Maria Colares, Santana/AP, incurso que está nas sanções do Art. 157, § 3º, parte final do Código Penal Brasileiro. E, como tenha sido noticiado nos aludidos autos que o acusado não reside mais no endereço fornecido, estando atualmente em local incerto, CITA-O, pelo presente EDITAL, para que compareça neste Juízo, no Edifício do Fórum de Mazagão, sito à Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n.º, no DIA 23 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 11:30 HORAS, a fim de ser interrogado a respeito dos fatos narrados na peça inicial. E, para conhecimento de todos, é publicado o presente edital, em três vias de igual teor que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mazagão/AP, aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, *Elke Bezerra da Cunha*, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Keila Christine Banha Bastos  
Juíza de Direito Substituta

### Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 419, de 06 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

RETIFICAR o período constante na Portaria nº 401/99, GAB/PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2105, de 02 a 31/08/99, para 01 a 30/09/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 420, de 09 de agosto de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

#### RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias ao servidor MARCELO FIGUEIREDO, Datilógrafo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do

Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, referentes ao exercício de 1999, deferidas através da Portaria nº 247/99-GAB/PGJ, de 04.05.99 e suspensas através da Portaria nº 324/99-GAB/PGJ, de 02.06.99, para serem usufruídas de 16.08 a 14.09.99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça

### Conselho Superior

EDITAL Nº 002/99-CSMP

A Presidenta do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, torna público que os Procuradores de Justiça abaixo relacionados, tiveram suas inscrições deferidas para a escolha de 02 (dois) Procuradores de Justiça, representantes da classe junto ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá:

01 - Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO;  
02 - Dr. JAYME HENRIQUE FERREIRA.

Macapá-AP, 09 de agosto de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidenta do Conselho Superior do Ministério Público

### Órgãos Federais

### DAMF

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 016 de 05 de agosto de 1999. Publicou os atos referente aos servidores do Extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados:

PORTARIA Nº 376 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

#### RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA, Datilógrafo, SIAPE nº 1012500, AGENOR CHERMONT, Professor, SIAPE nº 1011627, e JOEL RAMOS CAVALCANTE FILHO, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064826, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.002588/98-77, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA  
Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 377 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

#### RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA, Datilógrafo, SIAPE nº 1012500, AGENOR CHERMONT, Professor, SIAPE nº 1011627, e JOEL RAMOS CAVALCANTE FILHO, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064826, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar

irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.000370/99-22, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA  
Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 378 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

#### RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, PAULO CORREA DE SENA, Agente Administrativo, SIAPE nº 64189, JOSÉ MOURA SILVA, Datilógrafo, SIAPE nº 64180 e ALDENORA DAS NEVES BITTECOURT, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1075379, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.000970/97-38, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA  
Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 379 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

#### RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, PAULO CORREA DE SENA, Agente Administrativo, SIAPE nº 64189, JOSÉ MOURA SILVA, Datilógrafo, SIAPE nº 64180 e ALDENORA DAS NEVES BITTECOURT, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1075379, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 28800.0001034/99-83, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA  
Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 380 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

#### RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, CREUZA DE ALMEIDA FRAZÃO, Professor de 1 e 2 grau, SIAPE nº 1009805, JANDIRA SANDIM RAMOS, Agente Administrativo, SIAPE nº 1009803 e TEREZINHA RODRIGUES CORREA, Agente Administrativo, SIAPE nº 1010207, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.00483/99-10, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA  
Representante da DAMF/PA no Amapá